PORTARIA Nº. GSEF - 351/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF nº. 1500-021320/2010 (Memo CIF Nº. 025/10),
RESOLVE:
I - Conceder à funcionária, LÚCIA MARIA BELTRÃO NUNES – FTE IV, Matrícula nº. 49.516-6, CPF/MF nº. 123.667.304-20, Lotação CIF, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a título de indenização das despesas de alimentação, locomoção e pousada, a serem efetuadas na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2010, "para participar do 6º Encontro Nacional de Inteligência Fiscal - ENIF".
II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-15, Plano Interno – 000997, Fonte de Recursos 0100 do Orçamento Vigente.
PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de agosto de 2010.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS
Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

PORTARIA Nº. GSEF - 352/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF nº. 1500-021320/2010 (Memo CIF Nº. 025/10),
RESOLVE:
I - Conceder à funcionária, TATIANA TAVARES SARMENTO – FTE IV, Matrícula nº. 55.751-0, CPF/MF nº. 366.157.814-18, Lotação CIF, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a título de indenização das despesas de alimentação, locomoção e pousada, a serem efetuadas na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2010, "para participar do 6º Encontro Nacional de Inteligência Fiscal - ENIF".
II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-15, Plano Interno – 000997, Fonte de Recursos 0100 do Orçamento Vigente.
PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de agosto de 2010.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS
Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

PORTARIA Nº. GSEF- 353/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF nº. 1500-021474/2010 (Memorando Nº. 287/2010 GSTE-SEFAZ/AL),
RESOLVE:
I - conceder ao funcionário MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA – Superintendente do Tesouro Estadual – GTR-2, Matrícula nº. 18.635920, CPF/MF nº. 636.003.154-04 Lotação STE, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), perfazendo o total global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a título das despesas de alimentação, locomoção e pousada, a serem efetuadas na cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 17 de agosto de 2010, "para participar da Reunião do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional".
II – a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-15, Plano Interno – 000997, Fonte de Recursos 0100 do Orçamento Vigente.
PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de agosto de 2010.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS
Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE Nº 035 /2010

Divulga o valor do ICMS, por quilograma (kg) de farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, base para o cálculo da devolução do ICMS, relativo ao mês de maio de 2010, nos termos do § 1º do art. 23-B do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 1º do art. 23-B do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000, e no art. 3º da Instrução Normativa SF nº 20, de 24 de maio de 2010, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Os valores do ICMS, por quilograma (kg) de farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, relativo ao mês de maio de 2010, base para o cálculo do incentivo fiscal da Devolução do ICMS de que tratam os arts. 23-A a 23-E do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000, são os seguintes:

VALOR DO ICMS BASE PARA O CÁLCULO DA DEVOLUÇÃO DO ICMS		
MÊS	OPERAÇÃO INTERNA	OPERAÇÃO INTERESTADUAL
	(R$/Kg)	(R$/Kg)
MAIO	0,210672	0,122278

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de agosto de 2010.

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor de Tributação, no exercício do cargo de Superintendente da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEF Nº 347 /2010

Republicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual Nº.5981 de 19 de dezembro de 1997, e a PORTARIA SF Nº 389/2007, de 15 de Agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007,

Considerando a Decisão Judicial no processo abaixo descrito:

18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual
Autos nº: *001.09.020355-1*
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Município de Boca da Mata
Requerido: Estado de Alagoas
Mandado nº: 001.2010/042051-7

Considerando que foi determinado pelo Juiz que os valores, em relação aos exercícios de 2007 e 2008, respectivamente R$ 150.579.918,59 e 189.256.222,74 sejam computados no cálculo do valor adicionado do Município de Boca da Mata subtraindo-se do Município de Maceió, **resolve**

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2010, especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados, computando-se os valores determinado pelo juiz conforme acima mencionado;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 12 de agosto de 2010.

MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA - GSEF
ANEXO I
DA PORTARIA Nº 347/2010
ANO BASE 2008 - EXERCÍCIO 2009 - APLICAÇÃO 2010

MUNICÍPIOS	VA 2007	IVA 2007 (%)	VA 2008	IVA 2008 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND.POPUL. (5%)	ÁREA	IND.ÁREA (5%)	IND.IGUAIS (15%)	IND.FINAL
AGUA BRANCA	3.621.885,66	0,0300	4.733.490,21	0,0349	0,0243	19.989	0,0317	454,719	0,0819	0,1471	**0,2849**
ANADIA	17.899.733,05	0,1482	24.395.611,02	0,1800	0,1231	17.748	0,0281	189,471	0,0341	0,1471	**0,3324**
ARAPIRACA	573.872.325,39	4,7511	710.070.372,27	5,2398	3,7446	210.521	0,3335	351,475	0,0633	0,1471	**4,2904**
ATALAIA	125.385.158,22	1,0381	160.048.568,05	1,1810	0,8322	53.023	0,0840	531,980	0,0958	0,1471	**1,1590**
BARRA DE SANTO ANTONIO	11.938.994,17	0,0988	10.824.075,98	0,0799	0,0670	14.435	0,0229	137,977	0,0248	0,1471	**0,2618**
BARRA DE SÃO MIGUEL	13.513.408,47	0,1119	14.452.758,05	0,1067	0,0819	7.572	0,0120	76,612	0,0138	0,1471	**0,2548**
BATALHA	8.238.268,21	0,0682	22.731.763,37	0,1677	0,0885	16.919	0,0268	121,131	0,0578	0,1471	**0,3202**
BELEM	505.471,64	0,0042	830.204,50	0,0061	0,0039	5.083	0,0081	48,196	0,0087	0,1471	**0,1677**
BELO MONTE	5.273.985,79	0,0437	4.654.571,84	0,0343	0,0293	7.510	0,0119	334,047	0,0602	0,1471	**0,2486**
BOCA DA MATA	199.398.003,54	1,6508	247.464.143,82	1,8261	1,3038	26.030	0,0412	186,568	0,0336	0,1471	**1,5257**
BRANQUINHA	6.714.567,04	0,0556	6.385.150,07	0,0471	0,0385	12.215	0,0194	191,011	0,0344	0,1471	**0,2393**
CACIMBINHAS	2.742.835,79	0,0227	3.893.034,26	0,0287	0,0193	10.182	0,0161	272,978	0,0492	0,1471	**0,2316**
CAIUEIRO	8.174.550,20	0,0677	19.516.386,77	0,1440	0,0794	20.825	0,0330	124,344	0,0224	0,1471	**0,2818**
CAMPESTRE	4.161.451,20	0,0345	4.792.606,16	0,0354	0,0262	6.178	0,0098	53,988	0,0097	0,1471	**0,1927**
CAMPO ALEGRE	95.073.748,15	0,7871	51.436.321,90	0,3796	0,4375	47.209	0,0748	308,058	0,0555	0,1471	**0,7148**
CAMPO GRANDE	2.416.880,97	0,0200	3.562.436,18	0,0263	0,0174	9.908	0,0157	166,404	0,0300	0,1471	**0,2101**
CANAPI	3.387.643,03	0,0280	3.009.748,61	0,0222	0,0188	18.397	0,0291	571,855	0,1030	0,1471	**0,2980**
CAPELA	22.623.323,06	0,1873	35.719.670,68	0,2636	0,1691	17.368	0,0275	205,283	0,0370	0,1471	**0,3806**
CARNEIROS	1.069.048,56	0,0087	1.792.676,77	0,0132	0,0082	8.443	0,0134	113,058	0,0204	0,1471	**0,1890**
CHA PRETA	2.501.799,12	0,0207	1.193.377,71	0,0088	0,0111	7.073	0,0112	200,802	0,0362	0,1471	**0,2055**
COITE DO NOIA	1.274.224,27	0,0105	19.003.771,75	0,1402	0,0565	11.127	0,0176	88,488	0,0159	0,1471	**0,2372**
COLONIA DE LEOPOLDINA	44.390.366,72	0,3675	46.003.673,68	0,3395	0,2651	20.181	0,0320	287,459	0,0518	0,1471	**0,4959**
COQUEIRO SECO	3.181.533,03	0,0263	3.738.571,82	0,0276	0,0202	5.525	0,0088	40,262	0,0072	0,1471	**0,1833**
CORURIPE	341.764.108,89	2,8294	483.453.579,56	3,5675	2,3999	53.369	0,0845	912,716	0,1643	0,1471	**2,7948**
CRAIBAS	3.249.368,92	0,0269	7.000.053,32	0,0517	0,0295	23.294	0,0369	275,325	0,0496	0,1471	**0,2630**
DELMIRO GOUVEIA	734.779.288,03	6,0832	834.782.245,55	6,1601	4,5912	48.462	0,0768	605,395	0,1090	0,1471	**4,9241**
DOIS RIACHOS	1.912.078,62	0,0158	2.443.155,70	0,0180	0,0127	11.200	0,0177	140,472	0,0253	0,1471	**0,2028**
ESTRELA DE ALAGOAS	1.960.010,17	0,0162	3.398.775,42	0,0251	0,0155	17.251	0,0273	264,203	0,0476	0,1471	**0,2375**
FEIRA GRANDE	2.839.584,62	0,0235	4.422.036,31	0,0326	0,0211	21.824	0,0346	155,974	0,0281	0,1471	**0,2308**
FELIZ DESERTO	41.214.562,29	0,3412	50.428.561,48	0,3721	0,2675	4.568	0,0072	91,824	0,0165	0,1471	**0,4383**
FLEXEIRAS	19.472.049,21	0,1612	30.749.199,52	0,2269	0,1455	12.290	0,0195	315,791	0,0569	0,1471	**0,3689**
GIRAU DO PONCIANO	6.356.376,53	0,0526	76.345.485,70	0,5634	0,2310	36.904	0,0585	502,150	0,0904	0,1471	**0,5269**
IBATEGUARA	7.190.558,03	0,0595	27.973.086,23	0,2064	0,0997	15.863	0,0251	261,277	0,0470	0,1471	**0,3190**
IGACI	3.675.489,17	0,0304	5.826.312,30	0,0430	0,0275	25.865	0,0410	333,586	0,0601	0,1471	**0,2756**
IGREJA NOVA	104.226.721,29	0,8629	189.315.476,37	1,3970	0,8475	23.807	0,0377	428,550	0,0772	0,1471	**1,1094**
INHAPI	5.144.567,07	0,0426	3.620.278,85	0,0267	0,0260	18.166	0,0288	374,161	0,0674	0,1471	**0,2692**
JACARÉ DOS HOMENS	5.798.289,66	0,0480	15.016.167,85	0,1108	0,0596	5.902	0,0094	142,344	0,0256	0,1471	**0,2416**
JACUIPE	886.869,00	0,0073	1.743.148,55	0,0129	0,0076	7.045	0,0112	216,762	0,0390	0,1471	**0,2048**
JAPARATINGA	2.369.658,99	0,0196	2.674.064,23	0,0197	0,0148	7.763	0,0123	85,502	0,0154	0,1471	**0,1895**
JARAMATAIA	3.755.233,32	0,0311	2.506.896,73	0,0185	0,0186	6.140	0,0097	103,710	0,0187	0,1471	**0,1941**
JEQUIA DA PRAIA	68.584.989,24	0,5678	88.328.539,61	0,6518	0,4574	11.615	0,0184	338,600	0,0610	0,1471	**0,6838**
JOAQUIM GOMES	6.803.479,71	0,0563	9.510.818,73	0,0703	0,0474	22.436	0,0355	238,595	0,0430	0,1471	**0,2730**
JUNDIA	9.938.205,65	0,0823	5.273.843,91	0,0389	0,0454	4.698	0,0074	119,713	0,0216	0,1471	**0,2215**
JUNQUEIRO	24.490.713,72	0,2028	40.378.454,97	0,2980	0,1878	25.290	0,0401	254,067	0,0457	0,1471	**0,4206**
LAGOA DA CANOA	3.644.218,61	0,0302	6.262.159,50	0,0462	0,0286	18.196	0,0288	102,831	0,0185	0,1471	**0,2230**
LIMOEIRO DE ANADIA	17.897.965,24	0,1482	16.155.420,09	0,1192	0,1003	26.415	0,0418	315,668	0,0568	0,1471	**0,3460**
MACEIO	4.907.279.355,67	40,6271	5.218.666.686,30	38,5100	29,6764	936.314	1,4833	510,655	0,0920	0,1471	**31,3988**
MAJOR ISIDORO	5.510.250,47	0,0456	8.011.792,12	0,0591	0,0393	19.530	0,0309	455,893	0,0821	0,1471	**0,2990**
MAR VERMELHO	540.313,98	0,0045	717.147,50	0,0053	0,0037	4.131	0,0065	91,538	0,0165	0,1471	**0,1737**
MARAGOGI	14.167.816,12	0,1173	35.557.247,78	0,2624	0,1424	26.978	0,0427	333,733	0,0601	0,1471	**0,3923**
MARAVILHA	3.433.987,02	0,0284	2.439.951,78	0,0180	0,0174	10.110	0,0162	279,462	0,0503	0,1471	**0,2308**
MARECHAL DEODORO	760.493.880,78	6,2961	875.697.910,93	6,4620	4,7843	47.623	0,0754	333,548	0,0601	0,1471	**5,0669**
MARIBONDO	4.870.247,59	0,0403	6.467.261,19	0,0477	0,0330	14.144	0,0224	171,279	0,0308	0,1471	**0,2333**
MATA GRANDE	5.073.850,67	0,0420	4.539.133,41	0,0335	0,0283	25.309	0,0401	908,264	0,1635	0,1471	**0,3790**
MATRIZ DE CAMARAGIBE	24.034.139,16	0,1990	26.523.165,64	0,1957	0,1480	25.493	0,0404	330,061	0,0594	0,1471	**0,3949**
MESSIAS	151.414.398,50	1,2536	133.430.637,00	0,9846	0,8393	15.899	0,0252	112,856	0,0203	0,1471	**1,0319**
MINADOR DO NEGRÃO	1.208.565,98	0,0100	1.823.859,45	0,0135	0,0088	5.292	0,0084	164,476	0,0296	0,1471	**0,1939**
MONTEIROPOLIS	1.379.762,67	0,0114	1.573.407,30	0,0116	0,0086	7.292	0,0116	86,097	0,0155	0,1471	**0,1828**
MURICI	30.975.473,68	0,2564	49.302.071,24	0,3638	0,2326	26.918	0,0426	423,983	0,0763	0,1471	**0,4886**
NOVO LINO	18.401.621,46	0,1523	19.434.622,56	0,1434	0,1109	12.449	0,0197	182,288	0,0328	0,1471	**0,3105**
OLHO D'AGUA DAS FLORES	53.646.606,13	0,4441	29.395.547,84	0,2169	0,2479	20.555	0,0326	183,440	0,0330	0,1471	**0,4635**
OLHO D'AGUA DO CASADO	1.306.984,67	0,0108	2.131.287,34	0,0157	0,0100	8.517	0,0135	122,945	0,0582	0,1471	**0,2287**
OLHO D'AGUA GRANDE	535.320,77	0,0044	19.472.012,68	0,1437	0,0555	4.963	0,0079	118,508	0,0213	0,1471	**0,2318**
OLIVENÇA	1.864.568,62	0,0154	2.647.385,28	0,0195	0,0131	10.865	0,0172	172,957	0,0311	0,1471	**0,2085**
OURO BRANCO	2.662.496,76	0,0220	2.687.987,83	0,0198	0,0157	11.504	0,0182	204,841	0,0369	0,1471	**0,2179**
PALESTINA	1.176.373,16	0,0097	931.196,18	0,0069	0,0062	5.071	0,0080	48,884	0,0088	0,1471	**0,1701**
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	80.779.994,31	0,6688	95.652.152,19	0,7058	0,5155	72.564	0,1150	460,610	0,0829	0,1471	**0,8604**
PÃO DE AÇUCAR	6.208.710,38	0,0514	19.578.273,95	0,1445	0,0735	24.534	0,0389	658,955	0,1187	0,1471	**0,3780**
PARICONHA	1.230.163,60	0,0102	1.633.441,51	0,0121	0,0083	10.539	0,0167	260,858	0,0470	0,1471	**0,2191**
PARIPUEIRA	8.108.461,08	0,0671	12.845.056,04	0,0948	0,0607	10.222	0,0162	92,712	0,0167	0,1471	**0,2407**
PASSO DE CAMARAGIBE	21.563.319,09	0,1785	21.357.514,19	0,1576	0,1260	14.261	0,0226	187,197	0,0337	0,1471	**0,3294**
PAULO JACINTO	1.719.717,20	0,0142	1.559.802,43	0,0115	0,0097	7.772	0,0123	107,943	0,0194	0,1471	**0,1885**
PENEDO	110.704.881,20	0,9165	120.679.773,12	0,8905	0,6776	61.082	0,0968	689,269	0,1241	0,1471	**1,0456**
PIAÇABUÇU	12.049.636,34	0,0998	12.429.461,20	0,0917	0,0718	18.087	0,0287	239,989	0,0432	0,1471	**0,2907**
PILAR	934.252.708,77	7,7346	904.244.723,09	6,6727	5,4027	32.655	0,0517	248,975	0,0448	0,1471	**5,6464**
PINDOBA	685.260,28	0,0057	710.422,08	0,0052	0,0041	3.246	0,0051	83,218	0,0150	0,1471	**0,1713**
PIRANHAS	688.168.237,76	5,6973	832.346.846,59	6,1421	4,4398	25.107	0,0398	407,647	0,0734	0,1471	**4,7002**
POÇO DAS TRINCHEIRAS	2.157.061,51	0,0179	2.186.321,29	0,0161	0,0127	12.463	0,0197	302,916	0,0545	0,1471	**0,2341**
PORTO CALVO	16.344.286,39	0,1353	41.711.220,77	0,3078	0,1652	26.044	0,0413	260,158	0,0468	0,1471	**0,4013**
PORTO DE PEDRAS	5.697.299,06	0,0472	4.389.846,91	0,0324	0,0298	10.649	0,0169	266,236	0,0479	0,1471	**0,2417**
PORTO REAL DO COLEGIO	6.774.603,76	0,0561	6.919.665,15	0,0511	0,0402	18.453	0,0292	240,310	0,0433	0,1471	**0,2597**
QUEBRANGULO	19.686.411,67	0,1630	27.743.909,34	0,2047	0,1379	11.566	0,0183	299,922	0,0540	0,1471	**0,3573**
RIO LARGO	303.713.432,87	2,5144	305.478.851,63	2,2542	1,7882	67.797	0,1074	309,425	0,0557	0,1471	**2,0984**
ROTEIRO	116.094.876,83	0,9611	26.276.353,70	0,1938	0,4331	6.864	0,0109	129,288	0,0233	0,1471	**0,6144**
STª LUZIA DO NORTE	16.565.471,34	0,1371	35.891.701,40	0,2649	0,1507	7.572	0,0120	28,541	0,0051	0,1471	**0,3149**
SANTANA DO IPANEMA	27.464.829,54	0,2274	47.573.783,53	0,3511	0,2169	43.698	0,0692	457,847	0,0788	0,1471	**0,5120**
SANTANA DO MUNDAU	1.770.585,49	0,0147	2.332.827,28	0,0172	0,0110	12.039	0,0191	225,615	0,0403	0,1471	**0,2193**
SÃO BRAZ	3.669.758,82	0,0304	4.125.996,77	0,0304	0,0228	7.062	0,0112	139,884	0,0252	0,1471	**0,2062**
SÃO JOSE DA LAGE	98.249.292,07	0,8134	93.983.690,22	0,6935	0,5651	23.112	0,0366	264,674	0,0477	0,1471	**0,7964**
SÃO JOSE DA TAPERA	3.577.740,86	0,0296	24.637.882,43	0,1818	0,0793	31.361	0,0497	519,626	0,0936	0,1471	**0,3696**
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	133.706.971,22	1,1070	135.358.839,63	0,9989	0,7897	32.871	0,0521	404,005	0,0727	0,1471	**1,0616**
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	637.269.620,75	5,2759	690.954.617,72	5,0987	3,8905	54.064	0,0856	360,846	0,0650	0,1471	**4,1882**
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	6.420.716,51	0,0532	5.585.383,87	0,0412	0,0354	7.601	0,0120	65,189	0,0117	0,1471	**0,2063**
SÃO SEBASTIÃO	17.244.875,22	0,1428	33.625.563,69	0,2481	0,1466	32.181	0,0510	305,746	0,0551	0,1471	**0,3997**
SATUBA	63.427.169,42	0,5251	46.231.765,57	0,3412	0,3249	14.779	0,0234	42,559	0,0077	0,1471	**0,5030**
SENADOR RUI PALMEIRA	1.237.668,84	0,0102	1.822.563,13	0,0134	0,0089	13.110	0,0208	359,667	0,0648	0,1471	**0,2415**
TANQUE D'ARCA	14.738.424,20	0,1220	3.099.363,00	0,0229	0,0543	5.766	0,0091	155,959	0,0281	0,1471	**0,2386**
TAQUARANA	22.725.253,09	0,1881	25.276.282,39	0,1865	0,1405	18.848	0,0299	166,477	0,0300	0,1471	**0,3474**
TEOTONIO VILELA	37.460.170,67	0,3101	64.491.593,51	0,4759	0,2948	41.935	0,0664	297,875	0,0536	0,1471	**0,5619**
TRAIPÚ	2.306.329,98	0,0191	3.409.949,08	0,0252	0,0166	25.854	0,0410	697,843	0,1257	0,1471	**0,3303**
UNIÃO DOS PALMARES	82.271.178,93	0,6811	130.971.193,27	0,9665	0,6179	62.727	0,0994	427,825	0,0770	0,1471	**0,9413**
VIÇOSA	7.509.206,12	0,0622	15.031.934,00	0,1109	0,0649	26.830	0,0425	354,762	0,0639	0,1471	**0,3186**
TOTAL	12.078.831.569,64	100,0000	13.551.461.635,05	100,0000	75,0000	3.156.108	5,0000	27767,661	5,0000	15,0000	**100,0000**